



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL-MG**

CNPJ 17.894.056/0001-30 Tel.: (034) 3353-5200

Praça Divino Espírito Santo, 533

**ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

**Lei n.º 1.546, de 20 de dezembro de 2024.**

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE CLARAVAL PARA O EXERCÍCIO  
FINANCEIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de ClaraVal, MG, Luiz Gonzaga Cintra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2025, no valor total de R\$ 38.597.440,00 (trinta e oito milhões, quinhentos e noventa e sete mil e quatrocentos e quarenta reais), conforme artigo 165, § 5º, da Constituição Federal, e com base no disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025.

**Art. 2º.** Fica o poder executivo autorizado a:

**I -** Abrir crédito suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada no art. 1º, obedecidas às normas da Lei Federal nº 4.320/64.

**II -** Realizar operação de crédito com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do município, observando o preceito legal aplicável à matéria.

**III -** Utilizar reserva de contingência, destinada ao atendimento de passivo contingente, outro risco e evento fiscal imprevisto, e na abertura de crédito adicional, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025.

**Art. 3º.** Integra a presente lei todos os anexos e relatórios exigidos pela legislação vigente.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

ClaraVal, MG, 20 de dezembro de 2024.

  
Luiz Gonzaga Cintra  
Prefeito Municipal

P U B L I C A L	
AFIXADO EM	20 / 12 / 2024
RETIRAR EM	30 / 12 / 2024
Responsável 	